



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.468/97

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de multas de trânsito dos veículos de propriedade do Município, referente a exercícios anteriores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.012,92 (dois mil e doze reais e noventa e dois centavos) para pagamento de multas de trânsito dos veículos de propriedade do Município, referente a exercícios anteriores.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 1997

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Aguiar Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

